



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2024

O **MUNICÍPIO DE CIPÓ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.808.936/0001-95, com sede na Praça Juracy Magalhães, s/n, Centro, Cipó-BA, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor José Marques dos Reis, inscrito no CPF/MF sob o n.º 444.309.495-49, portador da Cédula de Identidade n.º 04.395.835-82, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** n.º 038/2024, processo administrativo n.º 171/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 390, de 29 de dezembro de 2023, subsidiariamente, pelo Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de máquinas e veículos de uso comum e adaptados, zero quilometro, destinados aos serviços das diversas secretarias da prefeitura do município de Cipó – BAHIA, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º 038/2024-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, para a empresa MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.093.776/0007-87, situada à Rua Leonardo R. da Silva, n.º 248, sala 614, 6º andar, Pitangueiras, Lauro Freitas-BA, CEP: 42.701-420, neste ato representada por Luís Eduardo Pacheco Alves, inscrito no CPF/MF sob o n.º 716.995.705-15, as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

R\$ 1.420.000,00 (um milhão quatrocentos e vinte mil reais) para o item 4; R\$ 238.000,00 (Duzentos e trinta e oito mil reais) para o item 09; R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) para o item 11; R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) para o item 12; R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais) para o item 13; R\$ 559.000,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil reais) para o item 16; R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para o item 17; R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) para o item 20; R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) para o item 22; R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para o item 23; R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) para o item 24; R\$ 1.368.000,00 (um milhão trezentos e sessenta e oito mil reais) para o item 25; R\$ 1.520.000,00 (um milhão quinhentos e vinte mil reais) para o item 26, perfazendo um valor total de R\$ 8.202.000,00 (oito milhões duzentos e dois mil reais), com os seguintes valores unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA/MODELO
4	Veículo tipo hatch flex., 0km, ano/modelo a partir de 2024 / motor 1.0 (999 cc), com 03 (três) cilindros, com 65 (g) / 70 (e) cavalos/ câmbio manual de 05 (cinco) marchas à frente e uma marcha à ré / direção elétrica / ar condicionado / capacidade de 5 passageiros / 4 portas / cor predominante carroceria: branca / porta malas capacidade 200 litros / vidros elétricos (no mínimo dianteiros) travas elétricas nas 4 portas / entre eixo mínimo 2370mm / pneus 175/65 r14, com estepe / airbag duplo / limpador e lavador dos vidros dianteiros / equipado com todos os acessórios exigidos pelo Contran, documentação (emplacamento/ licenciamento no estado da Bahia) em nome do órgão contratante, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses	Und	20	R\$ 71.000,00	R\$ 1.420.000,00	RENAULT KWID
9	Veículo utilitário com carroceria tipo pick-up (novo/sem uso anterior), ano/modelo mínimo 2024/2024, capacidade para 5 lugares (cabine dupla), (direção hidráulica, elétrica ou eletro-Hidráulica), motorização mínima 1.6, câmbio manual de 5 marchas; 4 portas,	Und	2	R\$ 119.000,00	R\$ 238.000,00	RENAULT OROCH



	direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha, cor preferencialmente branca, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo Contran, documentação (emplacamento/ licenciamento no estado da Bahia) em nome do órgão contratante, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses					
11	Veículo utilitário com carroceria tipo pick-up, ano/modelo a partir de 2024, capacidade mínima para 5 lugares (cabine dupla), motorização mínima 2.0 de 190cv, comprimento mínimo de 5.300mm; largura mínima 1.960mm; altura mínima 1.900mm; distância entre eixo mínima 3.100mm; capacidade de carga mínima a partir de 1.000kg; injeção eletrônica à combustível: diesel ou superior, tração: 4x4, câmbio manual ou superior; mínimo de 4 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha, cor preferencialmente branca, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo Contran, documentação (emplacamento/ licenciamento no estado da Bahia) em nome do órgão contratante, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses;	Und	2	R\$ 245.000,00	R\$ 490.000,00	JAC HUNTER
12	Ambulância tipo A, veículo furgoneta ou pick-up original de fábrica, 0km, ano de fabricação e modelo 2024 ou superior, adaptado para ambulância simples remoção, tipo de combustível flex., vidros opacos padrão ambulância; isolamento termo acústico de alta densidade; janela padrão ambulância corredeira de comunicação entre cabine e ambulatório; piso antiderrapante em fibra de vidro; revestimento interno plástico reforçado com fibra de vidro na cor branca; armário interno para medicamentos; maca retrátil com comprimento no mínimo de 1,75m, com rodas; banco tipo baú para no mínimo 01 pessoa, com assento, encosto e apoio de cabeça com cinto de segurança; suporte para soro e plasma; iluminação interna led e iluminação externa; ventilador/exaustor interno; régua de oxigênio de 03 pontos com flux metro; mascara nebulizador, aspirador e umidificador; suporte para cilindro de oxigênio com cinto e catraca de fixação do cilindro e cilindro completo; pega-mão fixado no teto; sinalização sonora tipo barra com sirene de um tom; sinalização visual externa tipo barra na cor vermelha; equipamento de comunicação; "cruzes" nos vidros das portas traseiras e nas laterais do veículo; grafismo composto de "ambulância" invertido no capô e normal na traseira; ar condicionado para os pacientes e motoristas; sinal sonoro de ré; alteração do renavan – passando para ambulância. equipado com todos os acessórios exigidos pelo Contran, documentação (emplacamento/ licenciamento no estado da Bahia) em nome do órgão contratante, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses	Und	2	R\$ 135.000,00	R\$ 270.000,00	FIAT STRADA
13	Ambulância tipo A, veículo furgão original de fábrica, compartimento de carga do furgão mínimo de 6m ³ ; motor 100% elétrico, 0km,ano/modelo a partir de 2024; comprimento mínimo 2.010mm; largura mínima 1.900mm; altura mínima 1.910mm; distância entre eixos mínimo 3.250mm; potência máxima 100 kw/ 136cv; autonomia 330km; tecnologia da bateria íon-lítio; tração dianteira; direção eletro-hidráulica; pneus aro 16"; adaptado para ambulância simples remoção, vidros opacos padrão ambulância; isolamento termo acústico de alta densidade; janela padrão ambulância corredeira de comunicação entre cabine e ambulatório; piso antiderrapante em fibra de vidro; revestimento interno plástico reforçado com fibra de vidro na cor branca; armário interno para medicamentos; maca retrátil com comprimento no mínimo de 1,90m, com rodas; banco tipo baú para no mínimo 01 pessoa, com assento, encosto e apoio de cabeça com cinto de segurança; suporte para soro e plasma; iluminação interna led e iluminação externa; ventilador/exaustor interno; régua de oxigênio de 03 pontos com fluxômetro; mascara nebulizador, aspirador e umidificador; suporte para cilindro de oxigênio com cinto e catraca de fixação do cilindro e cilindro completo; pega-mão fixado no teto; sinalização sonora tipo barra com sirene de um tom; sinalização	Und	1	R\$ 287.000,00	R\$ 287.000,00	JAC E-JV55

	visual externa tipo barra na cor vermelha; equipamento de comunicação; "cruzes" nos vidros das portas traseiras e nas laterais do veículo; grafismo composto de "ambulância" invertido no capô e normal na traseira; ar condicionado para os pacientes e motoristas; sinal sonoro de ré; alteração do renavan – passando para ambulância. equipado com todos os acessórios exigidos pelo Contran, documentação (emplacamento/licenciamento no estado da bahia) em nome do órgão contratante, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses					
16	<p>Ambulância tipo B, veículo tipo furgão com carroceria em aço ou monobloco original de fábrica, na cor branca, longo, de teto alto, zero quilometro (0 km), ano/modelo 2024, air-bag para os 2 ocupantes da cabine, freio com sistema anti-bloqueio (a.b.s.) nas quatro rodas, adaptado para ambulância de suporte básico vida, capacidade de carga mínima 1.200kg, com porta lateral deslizante, 02 portas laterais na parte dianteira e 02 portas de abrir na parte traseira, barra de proteção nas portas. Especificações do veículo: dimensões: comprimento total mínimo 5.000 mm (conforme descrito na nbr - abnt 14.561/2000); distância mínima entre os eixos 3.200 mm; comprimento mínimo do salão de atendimento de 3.100 mm; altura interna mínima do salão de atendimento 1.800 mm; largura interna mínima 1.650 mm; largura externa acima de 2.200 mm; tração dianteira/traseira, potência mínima 130cv, com motor a diesel, capacidade mínima do tanque 70 litros, direção hidráulica ou elétrica ou eletro hidráulica; câmbio manual com no mínimo 5 marchas e 1 marcha à ré. O painel elétrico interno deverá possuir 2 tomadas para 12 v. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2(dois) tipos: natural e artificial, sendo feita por no mínimo 4 luminárias instaladas no teto. A iluminação exterior deverá contar com holofote tipo farol articulado. Deverá possuir 1 (um) sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100wrms 13,8vcc, mínimo de 3 (três) tons distintos, sistema megafone com ajuste de ganho de pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100db 13,8vcc. Piso: deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido em material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Revestimento do assoalho sem emendas, acabamentos em perfis de alumínio, totalmente vedado, obtendo uma perfeita assepsia. Janelas: 1 (uma) janela de corredeira, instalada na divisória original do veículo, entre a cabine do motorista e a do paciente. 1 (uma) janela corredeira, instalada na porta lateral direita do compartimento do paciente, com película jateada. A climatização da cabine traseira deverá permitir o resfriamento ou o aquecimento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de ar-condicionado com aquecimento e ventilação do tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da nbr nº 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser mínima de 26.000btu com a unidade condensadora de teto. Armário na lateral esquerda superior com portas de correr dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. O armário deverá ser tipo bancada para a acomodação de equipamentos (fixação da prancha e local para armazenamento de bateria) com batente frontal de 50mm, para apoio de equipamentos e bancada para medicamentos, com aproximadamente 1,2 metro por 0,40m de profundidade, com altura de 0,70m. Bancos: 1 (um) banco para socorrista, tipo anatômica afixado sobre fixos dois pés fixos confeccionados tubos curvados, fixada no salão de atendimento próxima a cabeceira da maca, com cinto de segurança 3(três)</p>	Und	2	R\$ 279.500,00	R\$ 559.000,00	RENAULT MASTER



pontas, o apoio das costas e da cabeça deverá ser anatômico, com proteção para o recuo da cabeça, revestimento em courvin ou similar resistente impermeável, assento do tipo anatômico e na altura da maca da vítima, de forma que a fixação permita mobilidade das pernas do socorrista, entre a cabeceira da maca e da poltrona. 1(um) banco baú com capacidade para no mínimo 2 pessoas, cintos de segurança abdominal individual, estofamento em courvin ou similar e fácil limpeza, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais; maca: deverá possuir 1 (uma) maca retrátil com no mínimo 1,90m de comprimento, com cabeceira basculante e voltada para frente, com pés dobráveis, sistema escamoteável e provida de rodízios, além de 3 (três) cintos de segurança e desengate rápido. Acompanhará colchonete revestido com material impermeável, cor padrão. Características específicas: sinalizador óptico e acústico; maca articulada e com rodas; suporte para a soro instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão. Equipamentos obrigatórios de acordo com o código de trânsito brasileiro. Os veículos deverão atender a portaria gm/ms nº 2048, de 05 de novembro de 2002. (emplacamento/ licenciamento no estado da Bahia) em nome do órgão contratante, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses

17	<p>Furgão adaptado p/ unidade odontológica móvel; cor branco, potência mínima de 130cv; cilindrada mín de 2.000cc; injeção eletrônica; tanque de combustível mín de 70l; altura interna mín de 1.800mm no salão de atendimento, com capacidade volumétrica não inferior 10m3; porta lateral deslizante; duas portas traseiras; central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles, base de fusíveis instalado na parte traseira inferior do armário; painel elétrico interno sobre a bancada, régua integrada com no mínimo duas tomadas tri polares (2p+t) de 110~127 vca; interruptores p/ iluminação e ventilação do salão; tomada externa (tri polar) para captação de energia instalada na central elétrica na parte traseira do veículo com acesso pela porta traseira; fio de extensão compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento; transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 vca, que forneça sempre 110 vca para as tomadas internas, luminárias, equipamentos odontológicos e elétricos dentro do veículo e ainda 220 vca p/ o ar condicionado split; iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados nos seus 2/3 inferiores no compartimento de atendimento e artificial - deverá ser feita por no mínimo sete luminárias, instaladas no teto, sendo seis 110 vca e uma de emergência 12 vcc, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumínio ou em plástico injetado cor branca em modelo led. Equipamentos odontológicos que deverão acompanhar a unidade odontológica móvel: compressor odontológico (mín 38 l) com sistema de filtragem; aparelho de raio-x odontológico de 70kvp, com corrente no tubo entre 7ma e 9ma, campo de radiação de, no máximo, 60 mm e ponto focal de 0,8 x 0,8; bip sonoro conjugado a emissão de raios-x; tempo de exposição entre 0,2 a 2,5 seg.; disparador à distância, com cabo espiralado com comprimento mínimo de 5 (cinco) metros; conjunto de peças de mão composto por alta rotação, contra ângulo, micro motor odontológico e peça reta. Gabinete odontológico composto por: cadeira odontológica; equipo odontológico acoplado com braço articulado, com quatro terminais sendo 1 p/ micromotor com spray (tipo borden), 2 p/ alta rotação com spray (tipo borden) e 1 seringa tríplice; refletor odontológico (mín 8.000 luxes). Unidade auxiliar acoplada à cadeira com bacia da cuspeira removível em porcelana ou cerâmica ou material de alta resistência; ralo separador de detritos, seringa tríplice, 2 terminais de sucção. Mocho odontológico com regulagem do encosto pelo menos quanto à inclinação; regulagem de altura do assento. Autoclave de mesa p/ uso odontológico com volume interno de no mínimo 12 litros; amalgamador do tipo batedor de cápsula. Fotopolimerizador de led. Frigobar (mín 80 l). Ar-condicionado no salão de atendimento, tipo split, com no mínimo 18.000 (dezoito mil) btus, 220 vca. O condensador do split não deverá ser instalado dentro do salão de atendimento. Dois sistemas hidráulicos: 1) pressurizado externamente - pia em inox, torneira cromada no balcão, comando por pedal, dotada de entrada de água p/ conexão de mangueira interligada à tubulação externa, com sifão sob a pia e mangueira pra descarga. Mangueiras com sistema de conexão rápida, sendo a de entrada de água de mínimo 20 metros; 2) dois reservatórios de água sendo um p/ água limpa de no mínimo 50 litros e outro p/ água servida de no mínimo 60 litros. Toldo externo na porta lateral, com acionamento por meio de rosca sem fim e manivela tipo roll-up. Cortina tipo roll-up com largura compatível as portas traseiras e altura suficiente p/ proteger os equipamentos. Armários em l com prateleiras internas confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável. Dois extintores de pó abc de 6 kg. (emplacamento/ licenciamento no estado da Bahia) em nome do órgão contratante, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses</p>	Und	1	R\$ 360.000,00	R\$ 360.000,00	<p>RENAULT MASTER</p> 
----	--	-----	---	-------------------	-------------------	--

20	Veículo tipo van, zero km. Com as seguintes especificações mínimas: ano/modelo: no mínimo 2022/2023, capacidade mínima 17 passageiros mais 01 motorista, motor a diesel, 2.0; potência 170 cv; direção elétrica; ar-condicionado, tela multifuncional de lcd 8"; câmara de ré; controle eletrônico de estabilidade, tacógrafo original de fábrica, freio a ar ou hidráulico com abs. Todos os itens de série constantes do catálogo, apresentado para o modelo cotado, bem como os itens obrigatórios exigidos pela legislação em vigor. Garantia de fábrica para a série. (emplacamento/ licenciamento no estado da Bahia) em nome do órgão contratante, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses	Und	2	R\$ 315.000,00	R\$ 630.000,00	FORD TRANSIT
22	Veículo tipo caminhão baú refrigerado potência veículo: mínima 150cv; combustível: diesel; capacidade do tanque de combustível: mínimo 150lt; câmbio: manual; número de marchas: mínim05 marchas, mais ré; direção: hidráulica ou elétrica; tração: espelhos: manual; travas elétricas, vidros elétricos, alarme, rodas de ferro; número de portas: quatro portas; alternador: mínimo amperes/h; farol de neblina: para choque dianteiro; ar condicionado saída ar condicionado: saída dianteira; limpador vidro traseiro: não; radio am/fm usb: sim; cor veículo: branca; número de passageiros mais condutor: 02 passageiros; película protetora vidros veículo: película protetora conforme legislação vigente; protetor de cárter: sim; ano e modelo do veículo ofertado: deverá ser do ano seguinte, caso haja lançamento e comercialização do fabricante de modelo superior, fabricação: nacional ou importada	Und	1	R\$ 370.000,00	R\$ 370.000,00	HYUNDAI HD 80
23	Caminhão tipo 3/4, tração 4x2, ano/modelo a partir de 2024 ou superior, com carroceria eberta carga seca feita em madeira nobre ou em estrutura de ferro. Medidas e especificações de acordo com a necessidade de cada cliente. Dispomos de assoalho de IPE nas medidas 2cm 2,5cm 3cm e 4cm. Carroceria com 2 anos de GARANTIA, peso bruto total de 8.000kg e com capacidade aproximada de 5 toneladas, potência de 170cv, combustão à diesel, com ar condicionado, fabricação nacional, assistência técnica local, contado do recebimento. Bau carga seca: 5000x2200x2300 com uma porta lateral, e porta traseira protetor lateral, assoalho de compensado naval, caixa de ferramenta. equipado com todos os acessórios exigidos pelo Contran, documentação (emplacamento/ licenciamento no estado da Bahia) em nome do órgão contratante, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses	Und	1	R\$ 360.000,00	R\$ 360.000,00	HYUNDAI HD 80
24	Caminhão tipo 3/4, tração 4x2, ano/modelo a partir de 2024 ou superior, com carroceria baú carga seca, peso bruto total de 8.000kg e com capacidade aproximada de 5 toneladas, potência de 170 cv, combustão à diesel, com ar condicionado, fabricação nacional, assistência técnica local, contado do recebimento. Bau carga seca: 5000x2200x2300 com uma porta lateral, e porta traseira protetor lateral, assoalho de compensado naval, caixa de ferramenta. equipado com todos os acessórios exigidos pelo Contran, documentação (emplacamento/ licenciamento no estado da Bahia) em nome do órgão contratante, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses	Und	1	R\$ 330.000,00	R\$ 330.000,00	HYUNDAI HD 80
25	Veículo tipo micro ônibus, novo, 0km, modelo rodoviário, ano de fabricação mínimo 24-24, com largura externa mínima de 2.390mm adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, capacidade de 27 passageiros individuais, já incluso 01 (um) cadeirante mais motorista, poltronas escolares 2x2 reclináveis, wc traseiro completo, para-brisa bipartido, porta pacote, porta lado direito para embarque e desembarque, modelo pantográfica, com plataforma elevatória veicular tipo dpm, janelas com vidros móveis com guarnição, poltrona para motorista com deslocamento lateral, cinto de segurança abdominal para todas as poltronas, rádio am/fm instalado tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada, vidro vigia na traseira, iluminação interna, motor diesel com no mínimo 156cv de potência e torque mínimo de 580mm (kgf.m), injeção eletrônica, caixa de câmbio mecânica, entre eixos mínimo de 4.800mm, direção hidráulica ou	Und	2	R\$ 684.000,00	R\$ 1.368.000,00	VOLKSBUS 9.180

	elétrica, tacógrafo original de fábrica, freio a ar com abs., suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos, suspensão traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos, pbt mínimo de 9,4 toneladas, tanque com capacidade mínima de 150 litros. Obs. O veículo deverá possuir todos os itens de segurança de acordo com as normas vigentes de série e demais equipamentos de segurança conforme Contran / Denatran (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio, chave reserva). Com ar-condicionado					
26	Veículo tipo micro-ônibus, 0km, para transporte escolar de passageiros. ano/modelo a partir de 2024, com capacidade para transportar no mínimo 40 passageiros sentados, incluindo espaço para cadeirante e motorista. Equipado com: Carroceria com comprimento mínimo de 7.400mm, largura externa mínima de 2.200mm, parabrisa bi partido, revestimento térmico total da carroceria; Porta no lado direito para embarque e desembarque do cadeirante, adaptado para transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com resolução CONTRAN 316/09; Janelas laterais com vidros moveis com guarnição; Poltrona para motorista com amortecimento hidráulico e deslocamento lateral; Cintos de segurança abdominal para todas as poltronas de passageiros; Tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; Iluminação interna; Motor movido a óleo diesel com injeção eletrônica, EURO 5, com potência mínima de 156 cv. e torque mínimo de 500 Nm; Direção hidráulica; Sistema de Freios dianteiro e traseiro à tambor acionados à ar com reservatório e ABS; Cambio automatizado; Tração traseira com rodado duplo; Tacógrafo original de fábrica; Suspensão dianteira com molas parabólicas e amortecedores telescópicos, e traseira com molas semielíptica com amortecedores telescópicos; PBT (Peso Bruto Total) mínimo de 9.000 kg;	Und	2	R\$ 760.000,00	R\$ 1.520.000,00	MERCEDES LO 916
TOTAL: OITO MILHÕES DUZENTOS E DOIS MIL REAIS					R\$ 8.202.000,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Não há órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedado ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, se obrigando nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



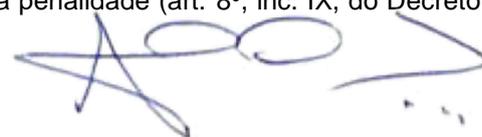
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cipó, 17 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE CIPÓ
José Marques dos Reis - Prefeito

MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Luís Eduardo Pacheco Alves – Representante Legal